

08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	1.566,44
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	000	444,04
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.92	000	58.208,23
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	71.975,88
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.92	000	7.618,30
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	655,34
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	180.502,15
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	1.150,29
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.92	000	59.361,99
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	40.005,96
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.92	000	14.448,89
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	1.939,10
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.07	000	890,52
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	73.470,61
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	83.500,66
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.92	000	50.978,50
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	38.812,61
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.92	000	12.056,07
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	706,65
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	000	3.341,58
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	736,88
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	930,84
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	4.488,09
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	53.933,60
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	463,28
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	6,66
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	23.790,63
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.92	000	9.922,27
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	356,16
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	1.300,81
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	59,12
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	690,81
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	85.689,09
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	101.134,49
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.92	000	20.915,49
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	000	574,17
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	3.383,01
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.08	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.46	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.49	000	12.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.08	000	12.000,00
TOTAL			1.240.728,22

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.240.728,22 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	11.054.524,51	1.240.728,22	12.295.252,73
Total				11.054.524,51	1.240.728,22	12.295.252,73

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	250	000	Dezembro	2.020.652,23	151.137,69	1.869.514,54
08	280	000	Dezembro	1.707.804,87	191.049,55	1.516.755,32
09	320	000	Dezembro	2.848.420,21	561.165,58	2.287.254,63
20	360	000	Dezembro	1.305.885,84	94.628,41	1.211.257,43
21	400	000	Dezembro	3.501.581,16	242.746,99	3.258.834,17
Total				11.384.344,31	1.240.728,22	10.143.616,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1597 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 502.893,13 (quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	502.893,13
TOTAL			502.893,13

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite dos Artigos 10 e 15 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.13	000	1.335,83
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.16	000	7.712,30
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.49	000	278,15
23010.18.451.0007.2.031	3.1.90.92	000	61.117,51
23010.18.451.0007.2.031	3.1.91.92	000	4.122,33
23010.18.451.0007.2.031	3.3.90.46	000	1.441,06
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	000	767,55
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.92	000	41.933,18
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	17.792,88
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.92	000	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	3.371,24
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.04	000	31.581,84
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.07	000	968,64
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.13	000	6.685,43
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	1.511,07
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.49	000	444,90
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.92	000	48.737,69
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	000	95.378,16
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.92	000	3.461,28
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	000	11.058,72
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	57.836,09
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	12.795,74
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	887,80
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.46	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.49	000	54,50
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	491,04
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	2.324,76
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	1.103,90
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.07	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.13	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.08	000	1.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.07	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.13	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.08	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.039	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.07	000	976,46
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.08	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.13	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.92	000	6.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.90.96	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.91.13	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.91.92	000	20.439,27
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.08	000	2.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.49	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.04	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.07	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.08	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.11	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.13	000	1.000,00

25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.16	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.49	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.92	000	5.950,65
25030.08.245.0009.6.017	3.1.90.96	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.91.13	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.1.91.92	000	5.333,76
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.08	000	2.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.46	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.49	000	1.000,00
TOTAL			502.893,73

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 502.893,13 (quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	12.295.252,73	502.893,73	12.798.146,46
Total				12.295.252,73	502.893,73	12.798.146,46

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	600	000	Dezembro	1.402.936,28	76.007,18	1.326.929,10
24	690	000	Dezembro	1.254.453,49	65.864,85	1.188.588,64
25	710	000	Dezembro	6.649.893,99	361.021,70	6.288.872,29
Total				9.307.283,76	502.893,73	8.804.390,03

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1600 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.260.100,47 (um milhão, duzentos e sessenta mil, cem reais e quarenta e sete centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	509	10.945,61
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001	932.980,14
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001	66.218,82
50010.18.541.0007.2.071	3.3.90.39	001	249.955,90
TOTAL			1.260.100,47

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	001	33.248,23
50010.04.122.0022.2.059	3.3.90.39	001	300.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.30	001	10.577,90
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	001	22.936,18
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	001	5.596,82
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	10.945,61
50010.15.452.0021.2.062	3.3.90.39	001	372.037,75
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.39	001	319.663,73
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.30	001	27.475,71
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.30	001	247,43
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.39	001	156.371,11
50010.28.846.0000.0.014	3.3.90.47	001	1.000,00
TOTAL			1.260.100,47

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 74.002,86 (setenta e quatro mil, dois reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Dezembro	7.695.858,92	74.002,86	7.769.861,78
Total				7.695.858,92	74.002,86	7.769.861,78